



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EMENDA

Inclui parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 017/2018, com a finalidade de adequar e aperfeiçoar a matéria.

As Comissões que o presente subscreve, no uso e gozo de suas atribuições regimentais apresenta a seguinte

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o **parágrafo único** ao **Art. 1º** do **Projeto de Lei nº 017**, de 13 de abril de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. As empresas beneficiadas com a isenção concedida no caput deste artigo, na medida do possível, contratarão mão de obra e serviços disponíveis localmente, inclusive por intermédio do Agência do Trabalhador em Corbélia.” (AC)

Justificação nos termos do Parecer Conjunto das Comissões.

Câmara Municipal de Corbélia, 19 de abril de 2018.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

ELI STEFANELLO – PP
Presidente CJR
Vice-Presidente CEFO
Membro CICA

JOSÉ HELENO MILHOME – PP
Presidente CEFO
Vice-Presidente CICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

JULIANO SCHMITT – PSC
Vice-Presidente CJR

ODAIR PASETTI – PSL
Vice-Presidente CEFO

LUIS CARLOS STURMER – PSDB
Membro CJR

IVAN BONTEMPO – PSD
Presidente CICA

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: ____/____/____

Obtendo o seguinte resultado:

